
	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3291-6395/6396 - ppgce@faced.ufu.br - www.ppgce.faced.ufu.br</p>	<p>Boletim de Serviço Eletrônico em 07/05/2026 DOU de 07/05/2026, seção 3, p</p> 
---	--	--

EDITAL PPGCE Nº 3/2026

09 de março de 2026

Processo nº 23117.014576/2026-90

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGCE/FACED/UFU Nº 3/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de __ de 2026, na seção __, página __, do Diário Oficial da União.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 8259/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos(as) regulares e alunos(as) especiais, para o PPGCE, modalidade Curso de Mestrado Profissional, para ingresso no primeiro semestre de 2027.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 05/2008, 12/2008, 02/2011, 07/2011 e 06/2017, alterada pelas Resoluções, 07/2021, 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGCE as comissões examinadoras para os processos de seleção de alunos(as) regulares e especiais para o Curso de Mestrado Profissional.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> (na Ficha do(a) Candidato(a)).

1.4. No ato da inscrição, o PPGCE disponibilizará ao(à) candidato(a) o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na Secretaria e no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

a) Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por este Edital, e o acompanhamento, por meio do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, de eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

1.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a processo seletivo único.

1.9. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, é:

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos(as), pardos(as), indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos(as) Regulares					
Mestrado Linha TIC	15	3	1	1	20
Mestrado Linha MEC	2	1	0	1	4
Alunos(as) Especiais					
Mestrado Linha TIC	7	2	0	1	19
Mestrado Linha MEC	7	2	0		

2.2. A oferta das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.3. As temáticas por Linha de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, estão listadas no **Anexo II** deste edital.

2.4. A distribuição das vagas por Linha de Pesquisa, para o Mestrado Profissional, ocorrerá após conclusão do processo seletivo, sendo competência das coordenações de Linha, observando as ementas/temáticas disponíveis no **Anexo II**.

2.5. Neste Processo Seletivo, no qual o(a) candidato(a) concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma dessas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP alterada pela resolução CONPEP 07/2021, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.6. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída no PPGCE - Portaria PPGCE Nº 45, de 24 de abril de 2026, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.

2.7. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar, **no ato da inscrição**, comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2022-36.pdf>.

2.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar, **no ato da inscrição**, atestado da condição característica, emitido por médico(a) ou junta médica.

2.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) deverão apresentar, **no ato da inscrição**, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais (DIEPAFRO) / Comissão de Heteroidentificação, verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

a) Portador(a) de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de Heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação seguindo “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU” (DIEPAFRO), disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

b) Portador(a) de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de Heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

c) Portador(a) de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação, para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

2.10. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.11. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou com deficiência posteriormente classificado(a).

2.12. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes, em cada Linha de Pesquisa, serão revertidas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma Linha de Pesquisa, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).

2.13. Na hipótese de não haver candidatos(as) para a vaga adicional para Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, essa não será preenchida por nenhum(a) outro(a) candidato(a) conforme artigo 5º da Resolução 36/2022 CONSUN.

2.14. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas; Pessoas com Deficiência; e Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil como estabelecido nas Resoluções 06/2017 CONPEP e 36/2022 CONSUN, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.

2.16. A qualquer tempo, no transcorrer do Processo Seletivo no PPGCE, o(a) candidato(a) aprovado(a) com ingresso por cotas poderá ser convocado(a), pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo Processo Seletivo.

2.17. A qualquer tempo, o(a) candidato(a) aprovado(a) com ingresso por cotas poderá ser convocado(a), pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGCE.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas para o curso de Mestrado Profissional em Tecnologias, Comunicação e Educação destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados, e somente serão admitidos tecnólogos(as) graduados(as) em nível superior.

3.3. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira **no ato da inscrição**.

3.3.1. Serão aceitos certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, espanhola, francesa, alemã ou italiana.

3.3.2. Serão aceitos os certificados de aprovação em exame de proficiência **em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano)** dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) anos (com data de realização da prova de até cinco anos, ou seja, a data da prova deve estar compreendida de junho de 2021 até 29 de junho de 2026 - último dia de inscrição), de acordo com os itens 3.3.3, 3.3.4, 3.4, 3.4.1 e 3.5.

3.3.3. Serão aceitos os certificados de aprovação dos exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas, emitidos por:

- a) PROFLIN-ILEEL-UFU;
- b) Cambridge (inglês);
- c) Michigan (inglês);
- d) Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 80 pontos para o Internet-based Test – IBT; mínimo de 200 pontos para o Institutional Testing Program - ITP); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos; Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 545 pontos);
- e) D.E.L.F ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;
- f) D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca ou Certificado de Español Lengua y Uso (CELU);
- g) Instituto Goethe (alemão);
- h) Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro (italiano);

i) órgãos de instituições federais ou estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras.

3.3.4. Os certificados de que tratam os itens “e”, “f”, “g” e “h” devem ser equivalentes ao nível B2 ou intermediário do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CECR) do Conselho Europeu.

3.4. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) ou naturalizados(as), não lusófonos(as), deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>);

b) Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

3.4.1. Serão observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.5. Para os certificados de aprovação nos exames em que não constar nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 5 (cinco) anos, de junho de 2021 até 29 de junho de 2026 - último dia de inscrição, contados a partir da data de realização do exame, exceto para certificados de proficiência que explicitem tratar-se de documento vitalício.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao PPGCE compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.5;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, das **08 horas do dia 15 de junho até as 16 horas do dia 29 de junho de 2026**.

4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	15/06/2026 a 29/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 29/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/06/2026 a 22/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 22/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/06/2026	A partir das 16h	Em Detalhes da sua Inscrição em: https://www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Dia 30/06/2026	Até as 23h59	Rede bancária
Resultado do deferimento das Inscrições (análise de documentação)	13/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

Período de recurso contra indeferimento de inscrição	14/07/2026 e 15/07/2026	De 00h de 14/07/2026 às 23h59 de 15/07/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições após recurso	21/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

4.4. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição *On-line*, e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, devendo:

4.4.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, de modo que constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste Edital;

4.4.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber, o documento correspondente conforme instruções (item 2.7. a 2.17.);

4.4.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa das que **constam no Anexo II** deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo(a) candidato(a) no processo de inscrição.

4.4.3.1. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.4.4. Ao fim do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser realizado **até o dia 30 de junho de 2026**.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, na etapa **Documentos**, opção **Anexos da Pós-Graduação**, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF, cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados (nesse local, Anexos da Pós-Graduação, o(a) candidato(a) realizará o upload dos comprovantes, que deverão ter, no máximo, 10 MBytes):

4.5.1. Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido pelo órgão competente.

4.5.1.1. Em caso de não conclusão do curso, declaração, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que, até o dia **30 de dezembro de 2026**, terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

4.5.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto, válido e CPF;

4.5.3. Certificado válido - e dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) anos (com data de realização da prova de até cinco anos, ou seja, a data da prova deve estar compreendida entre junho de 2021 e 29 de junho de 2026), de proficiência em Língua Portuguesa (se estrangeiro(a) não lusófono(a)); ou Certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, de acordo com os itens 3.3 e subitens);

4.5.4. Documento correspondente aos termos abaixo relacionados caso o(a) candidato(a) se inscreva na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas, conforme itens 2.5 a 2.16;

4.5.5. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros e período especificados no **Anexo III**, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em <https://ppgce.faced.ufu.br>, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado como Currículo seguido do nome e sobrenome do(a) candidato(a) (ex.: currículo-MariaSilva), não sendo aceita planilha preenchida de modo manual. **(Período de junho 2021 a junho de 2026)**

4.5.5.1. O(A) candidato(a) deverá anexar, no Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o arquivo eletrônico, no formato PDF, correspondente ao

Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.5.5.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5.5.2.1. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.5.5.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.5.2.3. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.5.5.2.4. O(A) candidato(a) deverá anexar, no Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.5.

4.5.6. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.5, apresentados na mesma ordem desse Formulário, com a respectiva numeração dos itens pontuados, nomeado como Comprovantes seguido do nome do(a) candidato(a) (ex.: comprovantes-MariaSilva).

4.5.6.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (1, 2, 3, ...), podendo, nesse caso, ser manual ou digitada. É essa numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada” do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.6.2. Caso o arquivo descrito em 4.5.6 tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: comprovantes-MariaSilva1.

4.5.6.3. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.6.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.7. Carta de interesse de pesquisa, elaborada em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital. Essa carta é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado. O arquivo deverá ser nomeado com o nome do(a) candidato(a) conforme exemplo: carta-MariaSilva.

4.6. A falta de qualquer documento mencionado anteriormente e/ou o não cumprimento das especificações contidas nos itens 4.4 e 4.5 e subitens implicará o indeferimento da inscrição.

4.7. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

- 4.9. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.
- 4.10. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.11. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo o pagamento do boleto gerado no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, <https://www.portalselecao.ufu.br>, ser realizado no período definido neste Edital, EXCETO para os(as) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiverem sua solicitação deferida.
- 4.11.1. O pagamento da taxa de inscrição poder ser efetuado via PIX, utilizando *QR Code* constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto na rede bancária.
- 4.11.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.
- 4.11.3. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao(à) candidato(a) o direito de submeter-se à seleção.
- 4.11.4. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.12. **Candidato(a) de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.12.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, **entre os dias 15 e 22 de junho de 2026**, enviando via upload de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico** (modelo no **Anexo V**), obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 4.12.2. A documentação de que trata o **subitem 4.12.1** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.
- 4.12.3. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(à) candidato(a), tendo como referência a data de publicação do edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até 03 meses antes da data de publicação desse edital.
- 4.12.4. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.12.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio da opção **Detalhes da sua Inscrição**, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição **a partir das 16 horas do dia 24 de junho 2026**.
- 4.12.6. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.12.7. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.12.8. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.12.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.13. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que, antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.14. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.14.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame.

4.14.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros(as) decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

4.15. Durante a inscrição, o(a) candidato(a) ainda preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.16. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

4.17. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.19. A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Primeira Etapa, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a partir do dia **27 de julho de 2026, após as 16h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela, também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade) e resultado do atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e/ou Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem ou o requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **08 horas do dia 15 de junho às 16 horas do dia 29 de junho de 2026**.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia, MG, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, discalculia e fibromialgia; e

b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.2. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa **Atendimentos** do Sistema de Inscrição *On-line*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, o(a) candidato(a) também deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Auxílio para leitura;

II - Auxílio para transcrição;

III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o Processo Seletivo e(ou) traduzir a prova durante

sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;

IV - Caderno de Questões com fonte em tamanho 20 e figuras ampliadas;

V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

VI - Local de fácil acesso interno e externo;

VII - Mobiliário acessível disponível;

VIII - Necessidade de alimentação periódica;

IX - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;

X - Uso de aparelho auditivo; e

XI - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.3. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.2.4. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.2.3**, o(a) candidato(a) deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do **subitem 5.2.2** especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.2.5. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.2.2** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.2** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.5.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

5.2.5.2. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.6. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.5.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.7. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.8. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico:** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção **Lactante**, na etapa **Atendimentos** do Sistema de Inscrição *On-line*, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Certidão de Nascimento da criança;** e
- b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante.**

5.3.1.2. A candidata lactante:

a) deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1, b)** que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

b) que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

c) que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

d) caso solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o(a) lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.3. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes **na alínea a do subitem 5.3.1.2** desse edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.3.1.6. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.3.1.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto(a) responsável.

5.3.1.9. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança e do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial** válido, legível e com foto.

5.3.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.3**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no **dia 27 de julho de 2026**, após as 16h, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado também na Ficha do(a) Candidato(a).

5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

5.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.1** e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

5.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.10**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.5, 5.3.1.1 e 5.3.2.3**, conforme o caso, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até as 12h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira ELIMINATÓRIA e a segunda CLASSIFICATÓRIA;

6.2. As etapas são compostas, respectivamente, e segundo seu caráter, por:

a) Prova Escrita (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.21.2); e

b) Currículo Lattes (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.22.3).

6.3. O local de realização, local de divulgação dos resultados e duração de cada etapa seguirão conforme cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
-----------	------	---------	-------

Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	02/08/2026	Início às 10h	UFU - <i>Campus</i> Santa Mônica Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-100
Divulgação do resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	23/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra o resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	24/09/2026 e 25/09/2026	De 00h de 24/09/2026 até as 23h59 de 25/09/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppge@faced.ufu.br
Resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos após recurso	30/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

6.4. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

6.4.1. A prova escrita será realizada no **dia 02 de agosto de 2026, com início às 10 horas**, no *Campus* Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>).

6.4.2. Os portões de acesso aos locais (blocos e prédios) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 09 horas e fechados, pontualmente, às 09 horas e 45 minutos**. O(A) candidato(a) deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

6.4.3. O horário de fechamento dos portões refere-se ao ingresso no prédio (bloco) de realização da prova. Ainda que o(a) candidato(a) tenha acessado o *campus* dentro do horário estabelecido, não será permitida sua entrada no respectivo prédio (bloco) após o horário de fechamento dos portões.

6.4.4. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.4.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as **09 horas e 45 minutos**.

6.4.6. A aplicação da prova escrita será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04 (quatro) horas**.

6.4.7. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.5. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O(A) candidato(a) deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados **exclusivamente** nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br;

b) Ficha do(a) Candidato(a); e

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

6.5.1. O(A) candidato(a) poderá trazer:

a) Garrafa de água transparente e sem rótulos; e

b) Lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em **embalagem transparente** e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

6.5.2. Será vedada, pela equipe de aplicação, a entrada de alimentos ou bebidas acondicionados em recipientes distintos daqueles previstos no **subitem 6.5.1**. Da mesma forma, não será permitido o porte de quaisquer materiais que não estejam expressamente autorizados no **subitem 6.5** deste edital.

6.6. Documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;

IX - Certificado de Reservista;

X - Passaporte;

XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou

XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 6.6** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.6.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.6.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

6.6.4. Não serão aceitas cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

6.6.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

6.6.6. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar

as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência impresso ou digital, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado(a).

6.6.7. O(A) candidato(a) que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme **subitem 6.6.6 b)** desse edital.

6.7. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 6.5** do edital.

6.8. Será proibido ao(à) candidato(a) portar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, chaves codificadas, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, anéis, correntes ou colares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie; e
- f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 6.5** do edital.

6.8.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas antes de autorizado pelos(as) fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações;
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais; e
- d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.

6.8.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

6.9. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.2.2 e 5.2.5**.

6.10. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

6.11. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos(as) fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação.

- 6.12. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:
- a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;
 - b) aguardar o recebimento das Folhas de Respostas e Folhas de Rascunhos;
 - c) verificar, quando autorizado(a) pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão nas Folhas de Respostas. Caso haja, informar ao fiscal para registro na Ata do Setor, ao iniciar a prova;
 - d) aguardar autorização do(a) fiscal(a) para escrever nas nas Folhas de Respostas ou Folhas de Rascunhos.
- 6.13. Serão disponibilizadas a cada candidato(a) 2 (duas) Folhas de Respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.
- 6.13.1. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados pessoais contidos nas Folhas de Respostas estão corretos.
- 6.13.2. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).
- 6.13.3. O(A) candidato(a) não poderá, ao responder as questões, se identificar de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.
- 6.13.4. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o(a) candidato(a) poderá levá-las após o término da prova.
- 6.14. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início (período de sigilo).
- 6.14.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo seletivo.
- 6.15. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as) até que todos(as) entreguem suas provas.
- 6.15.1. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 6.15.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).
- 6.16. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.
- 6.16.1. O(A) candidato(a) que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado(a) do certame.
- 6.17. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões.
- 6.18. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.
- 6.19. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo a **qualquer tempo** se flagrado(a) com conduta proibida pelas regras deste edital, bem como portando qualquer objeto ou pertence não permitido.
- 6.20. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser interpostos na opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> até as 16h do dia 04 de agosto de 2026.

6.21. A UFU não se responsabilizará pela inobservância, pelo(a) candidato(a), a qualquer normativa prevista por este edital.

6.21.1. A prova escrita, valendo **100 (cem) pontos** (pontuação máxima a ser alcançada pelo(a) candidato(a)), será de caráter dissertativo-argumentativo e sem consulta. A prova será relativa às referências bibliográficas indicadas no **Anexo II** deste edital.

6.21.2. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

Etapa 1 - Prova Escrita			
Item	Crítérios	Descrição	Pontuação
1.	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2.	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3.	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo candidato, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4.	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10
5.	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	20

6.21.3. A prova escrita de cada candidato(a) será avaliada, independentemente, por 2 (dois/duas) examinadores(as), sendo a pontuação final resultante da média aritmética das duas notas obtidas pelo(a) candidato(a). Caso haja discrepância maior que 40% entre as notas obtidas pelo(a) candidato(a), a prova será avaliada novamente pelo(a) presidente da comissão examinadora para que a discrepância seja corrigida.

6.21.4. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa do processo seletivo – prova escrita – é de 70,0 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova (100 pontos).

6.21.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.22. **Da Segunda Etapa: Avaliação de Currículo:**

6.22.1. O Currículo Lattes será avaliado por Comissão Examinadora nomeada pelo PPGCE.

6.22.2. A nota obtida pelo(a) candidato(a) nesta Segunda Etapa do Processo Seletivo não tem caráter eliminatório, apenas classificatório.

6.22.3. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) à Avaliação do Currículo, tomando como referência os seguintes critérios:

Item	Especificação	Pts/unit	Pontuação Máxima
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	2,50	2,50
1.2	Disciplina concluída em Mestrado Credenciado pela CAPES	2,50	2,50
1.3	Curso de Graduação concluído	10,00	10,00
II - Experiência Profissional dos Últimos Cinco Anos - (Período de junho de 2021 até 29 de junho de 2026)			
Obs. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
2.1	Docência na Educação Básica (por semestre)	1,00	10,00
2.2	Docência na Educação Superior (por semestre)	0,50	5,00
2.3	Experiência Profissional em Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e / ou Tecnologias (por semestre)	1,00	10,00
2.4	Tutoria em cursos superiores (graduação e pós-graduação) EAD ou presenciais (por semestre)	0,30	3,00
2.5	Tutoria em cursos de capacitação e aperfeiçoamento (EAD ou presenciais) (por semestre)	0,20	2,00
2.6	Orientação de TCC / monografia/ IC (por orientação)	0,25	1,00
2.7	Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por coordenação)	0,25	1,00
2.8	Oficina e workshop, nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), ministradas e proferidas (por trabalho)	0,25	1,00
2.9	Palestras/conferências/minicursos/mesas redondas nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação), ministradas e proferidas (por trabalho)	0,25	1,00
2.10	Participação, como examinador/membro, em banca de concurso (por banca)	0,25	1,00
2.11	Participação, como examinador/membro, em bancas de defesa pública de TCC/Monografia (por banca)	0,25	1,00
2.12	Organização de eventos técnicos-científicos nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação) (por evento)	0,25	1,00
2.13	Coordenação de projetos técnico-profissionais nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio,TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias (por projeto)	1,50	7,50
2.14	Coordenação de cursos de graduação e/ou pós-graduação lato-sensu (por semestre)	0,25	1,50
2.15	Atividades técnico-profissionais ou gestão nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias (por semestre)	0,75	7,50
2.16	Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares (por semestre)	0,75	7,50

III - Produção técnica/científica/profissional dos Últimos Cinco Anos (Período de junho de 2021 até 29 de junho de 2026)			
OBS. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
3.1	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.2	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,25	0,75

3.3	Participação em eventocurso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.4	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.5	Resumos publicados em anais de eventos	0,50	1,50
3.6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,75	1,50
3.7	Artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial	1,00	2,00
3.8	Artigos em revistas e jornais	0,50	1,00
3.9	Produção profissional em Tecnologias ou Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) desde que veiculada em Rádio, TV, Mídias Digitais ou Mídia Impressa	1,00	5,00
3.10	Desenvolvimento de software com registro	1,50	7,50
3.11	Desenvolvimento de software sem registro	1,00	5,00
3.12	Produção de livro reportagem, grande reportagem, documentário (com ficha técnica), campanha publicitária, revista completa, desde que veiculado / publicado	1,50	7,50
3.13	Projetos técnicos executados nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), comprovados por documento emitido pelo cliente/solicitante	1,00	3,00
3.14	Elaboração / publicação de manual técnico (de conteúdo técnico não apenas de instrução/uso)	1,00	3,00
3.15	Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,50	3,00
3.16	Organização de livro com ISBN	1,00	2,00
3.17	Publicação de livro completo com ISBN	2,50	5,00
Total geral de pontos obtidos nos três itens (Valor Item I+ Valor Item II+ Valor Item III)			
Total geral de pontos válidos - Máximo 50 pontos			

6.23. Nota de Corte e Critérios de Desempate:

6.23.1. A nota mínima necessária para aprovação dos(as) candidatos(as) para o Mestrado Profissional em Tecnologias, Comunicação e Educação (Nota de Corte) será de 70% na primeira etapa eliminatória, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova escrita de conhecimentos específicos. Na segunda etapa, análise do currículo, classificatória, não há nota de corte e o(a) candidato(a) poderá obter até 50 (cinquenta) pontos.

6.23.2. Os Critérios de Desempate entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerão à seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na avaliação de currículo;
- c) Maior idade.

6.24. Resultado Final

6.24.1. A pontuação alcançada pelo(a) candidato(a), em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o respectivo número de inscrição.

6.24.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) levará em conta a média aritmética simples dos resultados obtidos nas duas etapas avaliativas deste Processo Seletivo.

6.24.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	15/06/2026 a 29/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 29/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/06/2026 a 22/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 22/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/06/2026	A partir das 16h	Em Detalhes da sua inscrição em: https://www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	30/06/2026	Até as 23h59	Rede bancária
Resultado do deferimento das inscrições (análise de documentação)	13/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	14/07/2026 e 15/07/2026	De 00h de 14/07/2026 às 23h59 de 15/07/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppge@faced.ufu.br
Resultado do deferimento das inscrições após recurso	21/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	02/08/2026	Início às 10h	UFU - <i>Campus</i> Santa Mônica Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-100
Divulgação do resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	23/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra o resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	24/09/2026 e 25/09/2026	De 00h de 24/09/2026 até as 23h59 de 25/09/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppge@faced.ufu.br
Resultado da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos após recurso	30/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado da Avaliação de Currículo	19/10/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso com relação à Avaliação de Currículo	20/10/2026 e 21/10/2026	De 00h de 20/10/2026 até as 23h59 de 21/10/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppge@faced.ufu.br
Resultado da Avaliação de Currículo após recurso	26/10/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	27/10/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

Período de recurso com relação ao Resultado Final	28/10/2026 e 29/10/2026	De 00h de 28/10/2026 até as 23h59 de 29/10/2026	Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivoppgce@faced.ufu.br
Divulgação do Resultado Final após recurso	04/11/2026	A partir das 16 horas	https://www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNOS(AS) ESPECIAIS

8.1. A matrícula de aluno(a) especial será realizada conforme o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU.

8.2. As vagas oferecidas para alunos(as) especiais serão distribuídas da seguinte forma:

8.2.1. Serão destinadas 7 (sete) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2026 a candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas para alunos(as) regulares no presente Edital, observando-se a estrita ordem de classificação, consideradas as proporções de vagas reservadas.

8.2.2. Serão destinadas até 12 (doze) vagas distribuídas em dois semestres para alunos(as) matriculados(as) como alunos(as) regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados(as) em Chamada específica, cujas regras serão divulgadas oportunamente em <http://www.ppgce.faced.ufu.br>.

8.3. O número de vagas poderá sofrer alteração em função do disposto no item 8.5.

8.4. Os(As) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos(as) alunos(as) regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação para elaboração de dissertação ou de produto.

8.5. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina.

8.6. O(A) aluno(a) especial será admitido(a) no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles em que pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo do Mestrado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Da impugnação do edital:

9.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer pessoa interessada, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 (dez) dias ANTES do início das inscrições.

9.1.2. Passado/esgotado o prazo estabelecido no item 9.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

9.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos(as) os(as) interessados(as) sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito a contestação.

9.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1 via e-mail para **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**, contendo a(s) justificativa(s) de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

9.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 3 (três) dias úteis.

9.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

9.5. **Dos recursos:**

9.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital, e devem ser encaminhados pelo(a) candidato(a) interessado(a) em recorrer do resultado à Secretaria do Programa PPGCE via e-mail para **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**, contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como argumento(s) claro(s) e objetivo(s) que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido.

9.5.2. Serão admitidos recursos quanto a:

9.5.2.1. **Composição das comissões examinadoras**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.5.2.2. **Deferimento ou indeferimento das inscrições (análise da documentação)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.5.2.3. Resultados das etapas avaliativas:

9.5.2.3.1. 1ª etapa – **Prova Escrita**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Prova Escrita), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita, deverá constar a bibliografia consultada;

9.5.2.3.2. 2ª etapa – **Avaliação de Currículo**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**;

9.5.2.3.3. **Resultado final**, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.6. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal à qual for destinado. O(A) candidato(a) poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

- a) Primeira instância recursal: Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação;
- b) Segunda instância recursal: Conselho da Faculdade de Educação;
- c) Terceira instância recursal: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.

9.7. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias, deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

9.8. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio - disponível no endereço eletrônico do PPGCE - <https://ppgce.faced.ufu.br>) pelo e-mail **processoseletivoppgce@faced.ufu.br**.

9.9. Não serão admitidos recursos por outros meios.

9.10. O(A) candidato(a) deverá ser objetivo(a), coeso(a) e consistente em seu pleito.

9.11. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:

- a) Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;
- b) Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste Edital;

c) Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;

d) Sejam apresentados fora dos prazos especificados neste Edital.

9.12. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual tenham sido apresentados, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos(as) para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o Processo Seletivo contidas neste Edital e das demais normas pertinentes à matéria.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo e que se matricular no PPGCE como aluno(a) regular desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado/ Produto como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre(a) em Tecnologias, Comunicação e Educação, dentro do campo investigativo definido por seu(sua) orientador(a), com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do(a) pós-graduando(a) e o campo de pesquisa do(a) orientador(a), independentemente da Carta de Interesse de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo(a) respectivo(a) orientador(a).

10.3. A Carta de Interesse de Pesquisa é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação para eliminação ou classificação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado, sendo que a não apresentação incorrerá no indeferimento da inscrição e/ou na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, no decorrer do certame regulado pelo presente edital.

10.4. A Comissão Examinadora assegurará o disposto no presente Edital e registrará em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no Processo Seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos(às) candidatos(as).

10.4.1. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

10.5. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

10.6. Os resultados finais do certame serão divulgados pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

10.7. O resultado final será homologado pela Direção da FACED.

10.8. A qualquer tempo, anular-se-ão a inscrição, a classificação e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja verificada qualquer falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

10.9. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número regular de vagas poderão ser chamados(as) conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

10.10. O(A) candidato(a) declara estar ciente de que:

a) Se aprovado(a) como aluno(a) regular no presente Processo Seletivo e matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, no curso de Mestrado Profissional, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado ou Relatório Técnico acompanhado de produto (caso se aplique) como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre(a) em Tecnologias, Comunicação e Educação, vinculando-se à linha de pesquisa e projeto do(a) orientador(a), com vistas a assegurar o princípio da convergência entre, de um lado, o

tema de interesse de pesquisa/produto do(a) pós-graduando(a) e, de outro, a linha e o tema para orientação de seu(sua) orientador(a);

b) Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;

c) O(A) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado(a) e não poderá realizar as etapas subsequentes;

d) Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não anexar na inscrição os documentos exigidos, neste Edital, inclusive a Carta de Interesse de Pesquisa;

e) O(A) candidato(a) ou ingressante que apresentar informações ou documentação falsa para se inscrever no presente Processo Seletivo ou se matricular no curso em que for aprovado(a), ou que não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no Processo Seletivo ou não terá sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.11. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

10.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo, a UFU reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo (parcialmente ou em sua totalidade), substituir datas, realizar novas etapas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.13. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário, que serão divulgados no mesmo endereço.

10.14. Incorporar-se-ão a este Edital:

a) Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;

b) Quaisquer editais complementares ou erratas que vierem a ser publicados pela UFU.

10.15. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão efetuadas na Secretaria do PPGCE, segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, do Regulamento do PPGCE, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

10.16. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os eventos relativos ao Processo Seletivo, prazos e procedimentos de matrícula.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCE.

VINÍCIUS DURVAL DORNE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação
Portaria de Pessoal UFU nº 8259/ 23 dezembro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Durval Dorne, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7123031** e o código CRC **7BEAF430**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, é:

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos(as), pardos(as), indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos(as) Regulares					
Mestrado Linha TIC	15	3	1	1	20
Mestrado Linha MEC	2	1	0	1	4
Alunos(as) Especiais					
Mestrado Linha TIC	7	2	0	1	19
Mestrado Linha MEC	7	2	0		

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Linha de Pesquisa: Tecnologias e Interfaces da Comunicação - TIC

Ementa da Linha de Pesquisa: Desenvolve estudos, propostas e pesquisas interdisciplinares que tenham como objeto analisar a área de comunicação como processo problematizado em suas interfaces, como comunicação pública, comunicação institucional, comunicação dirigida, jornalismo especializado, processos comunicacionais, cultura e suas relações com as tecnologias, abordando conceitos com abrangência desde a escrita até o ciberespaço e cibercultura. A produção nesta linha deverá considerar a dinâmica do processo comunicacional em suas interfaces e as tensões envolvidas na área por meio de diferentes análises.

TEMÁTICAS
Interfaces da comunicação pública, IA e desinformação: políticas públicas de comunicação, ciência, tecnologias, inovação e acesso à informação
História, análise e produção jornalística
Ciência, linguagens e sociedade: democratização do conhecimento pelas mídias
Imagem e meio: comunicação, arte, estética, identidade, programação e produção visuais no contexto da pluralidade, convergência, onnipresença, riscos e oportunidades as mídias contemporâneas
A problemática cultural do processo comunicativo: mídia, cultura e memória
Cultura e estudos da imagem na sociedade em midiatização
Branding, comunicação empresarial, inovação e empreendedorismo comunicacional: os impactos sentidurais nas organizações
Produção, formação engajamento e processos midiáticos em interface com tecnologias digitais e mídias sociais
Narrativas, vulnerabilidades sociais e resistências criativas
Narrativas midiáticas e processos identitários
Direito, Democracia e Políticas Públicas na Governança dos Processos Comunicacionais Digitais
Tecnologias Emergentes e Educação Midiática para a IAG
Produção especializada em mídias e plataformas sonoras e suas interfaces
Estudos visuais

Referência bibliográfica básica para subsidiar a prova escrita:

SODRÉ, Muniz. **Reinventando a educação: diversidade, descolonização e redes.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

Linha de Pesquisa: Mídias Comunicação e Educação - MEC

Ementa da Linha de Pesquisa: Desenvolve estudos, propostas, produtos e pesquisas interdisciplinares que problematizem os aspectos que dizem respeito à interface entre mídias, educação e comunicação e suas relações com as tecnologias. As pesquisas, produções e discussões tangenciarão os aspectos formais, não formais e informais da educação, de forma a garantir estudos em diferentes campos de atuação dos profissionais de comunicação e educação, abrangendo aspectos como formação de professores para produção e uso das mídias, relações entre trabalho e educação, caráter educativo e formativo da comunicação, e linguagens e produções midiáticas no contexto da educomunicação.

TEMÁTICAS
Educomunicação e processos midiáticos
Jogos aplicados a educação
Tecnologias digitais no ensino-aprendizagem de pessoas com deficiência

Referência bibliográfica básica para subsidiar a prova escrita:

SODRÉ, Muniz. **Reinventando a educação: diversidade, descolonização e redes.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO III - PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - MESTRADO PROFISSIONAL

I - Formação Acadêmica			
Item	Especificação	Pts/unit	Pontuação Máxima
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	2,50	2,50
1.2	Disciplina concluída em Mestrado Credenciado pela CAPES	2,50	2,50
1.3	Curso de Graduação concluído	10,00	10,00
II - Experiência Profissional dos Últimos Cinco Anos - (Período de junho de 2021 até 29 de junho de 2026)			
Obs. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
2.1	Docência na Educação Básica (por semestre)	1,00	10,00
2.2	Docência na Educação Superior (por semestre)	0,50	5,00
2.3	Experiência Profissional em Comunicação(Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e / ou Tecnologias (por semestre)	1,00	10,00
2.4	Tutoria em cursos superiores (graduação e pós-graduação) EAD ou presenciais (por semestre)	0,30	3,00
2.5	Tutoria em cursos de capacitação e aperfeiçoamento (EAD ou presenciais) (por semestre)	0,20	2,00
2.6	Orientação de TCC / monografia/ IC (por orientação)	0,25	1,00
2.7	Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por coordenação)	0,25	1,00
2.8	Oficina e Workshop, nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), ministradas e proferidas (por trabalho)	0,25	1,00
2.9	Palestras/conferências/minicursos/mesas redondas nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação), ministradas e proferidas (por trabalho)	0,25	1,00
2.10	Participação, como examinador/membro, em banca de concurso (por banca)	0,25	1,00
2.11	Participação, como examinador/membro, em bancas de defesa pública de TCC/Monografia (por banca)	0,25	1,00
2.12	Organização de eventos técnicos-científicos nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Educação e Comunicação) (por evento)	0,25	1,00
2.13	Coordenação de projetos técnico-profissionais nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio,TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias (por projeto)	1,50	7,50
2.14	Coordenação de cursos de graduação e/ou pós-graduação lato-sensu (por semestre)	0,25	1,50
2.15	Atividades técnico-profissionais ou gestão nas áreas de Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) e/ou Tecnologias (por	0,75	7,50

	semestre)		
2.16	Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares (por semestre)	0,75	7,50

III - Produção técnica/científica/profissional dos Últimos Cinco Anos (Período de junho de 2021 até 29 de junho de 2026)			
OBS. Serão desconsiderados os documentos não numerados, numerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise			
3.1	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.2	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,25	0,75
3.3	Participação em evento/curso técnico-profissional nas áreas do mestrado (Tecnologias, Comunicação e Educação) com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.4	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,50	1,50
3.5	Resumos publicados em anais de eventos	0,50	1,50
3.6	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,75	1,50
3.7	Artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial	1,00	2,00
3.8	Artigos em revistas e jornais	0,50	1,00
3.9	Produção profissional em Tecnologias ou Comunicação (Jornalismo, RP, PP, Rádio, TV e Internet, Editoração) desde que veiculada em Rádio, TV, Mídias Digitais ou Mídia Impressa	1,00	5,00
3.10	Desenvolvimento de software com registro	1,50	7,50
3.11	Desenvolvimento de software sem registro	1,00	5,00
3.12	Produção de livro reportagem, grande reportagem, documentário (com ficha técnica), campanha publicitária, revista completa, desde que veiculado / publicado	1,50	7,50
3.13	Projetos técnicos executados nas áreas do mestrado profissional (Tecnologias, Comunicação e Educação), comprovados por documento emitido pelo cliente/solicitante	1,00	3,00
3.14	Elaboração / publicação de manual técnico (de conteúdo técnico não apenas de instrução/uso)	1,00	3,00
3.15	Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,50	3,00
3.16	Organização de livro com ISBN	1,00	2,00
3.17	Publicação de livro completo com ISBN	2,50	5,00
Total geral de pontos obtidos nos três itens (Valor Item I+ Valor Item II+ Valor Item III)			
Total geral de pontos válidos - Máximo 50 pontos			

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO IV - CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA

A carta deve conter entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman corpo 12, espaçamento 1,5 e alinhamento justificado.

1. Apresentação e justificativa de proposta/objeto de pesquisa, diálogos com a área, a linha de pesquisa escolhida e uma ou mais temáticas;
2. Indicação de possíveis percursos para o desenvolvimento da proposta;
3. Correlação da possível pesquisa com a área de atuação ou futura atuação;
4. Explicação do porquê da escolha do mestrado profissional e do PPGCE/UFU;
5. Experiências próprias, com apresentação do seu percurso formativo-acadêmico-profissional.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2026/2027 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
██████████	0█/12/2007	2█/02/2025	2█/02/2027
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Entre R\$ 210,01 até meio salário mínimo	
Município de cadastramento			
UBERLANDIA/MG			
Endereço			
SHOPPING PARK - RUA ██████████ - CEP: ██████████			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
██████████	█/09/1985	██████████	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
██████████	█/03/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	█/10/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	█/11/202█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	█/08/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

S██████████rE

Consulta realizada em 14/09/2025 às 12:█:█:35

